



## MANDADO DE INTIMAÇÃO nº 1163/2025

MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE LIMINAR 1.802 MARANHÃO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

REQTE.(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

Luís

REQDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS BENEF.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Proc.(a/s)(es) : Procurador-geral do Município de São Luís

De ordem, a Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal **MANDA** que o oficial de justiça **INTIME** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, na pessoa da Procuradora-Geral do Município de São Luís/MA, ou quem as suas vezes fizer, com endereço na Praça João Lisboa, 114, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-310, Telefone (98) 99193-2804 e e-mail gabinete@pgm.saoluis.ma.gov.br, para que se manifeste sobre o pedido no prazo de 72 horas, nos termos do despacho proferido em 7 de março de 2025, cuja cópia segue anexa.

Acompanha, ainda, este mandado cópia da petição inicial.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 10 de março de 2025.

Secretaria Judiciária

Documento assinado digitalmente